

PARTE I

Enquadramento geral do plano

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Felgueiras (adiante designado PMEPCF) é um plano geral concebido para organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis e com responsabilidade na área da emergência, em situações de emergência que se possam gerar ou ter influência na área do município.

A direcção do Plano compete ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras ou, na sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal.

O PMEPC é um plano extensivo ao município de Felgueiras e é um instrumento que o Serviço Municipal de Protecção Civil passa a ter ao dispor para o desencadeamento das operações de protecção civil.

As razões para a elaboração do presente Plano são essencialmente:

- Tipificar os riscos;
- Indicar as medidas de prevenção a adoptar;
- Identificar os meios e recursos mobilizáveis;
- Definir as responsabilidades das estruturas envolvidas;
- Enfrentar as generalidades das situações de emergência que ocorram no município;
- Definir o modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil a nível municipal;
- Organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as acções necessárias à resposta;
- Permitir antecipar os cenários susceptíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência;
- Estabelecer critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos e a estrutura operacional de resposta;
- Exprimir, na prática, um conjunto de medidas, normas procedimentos e missões, destinado a fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens valores ambientais e de elevado interesse público quando não esteja expressa na actividade normal de protecção civil;
- Descrever o apoio à reposição da normalidade das áreas afectadas, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens, ambiente e património.

No concelho de Felgueiras os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência com consequências gravosas são os incêndios florestais e os acidentes rodoviários. Os locais com maior vulnerabilidade são:

Borba de Godim, Macieira da Lixa – Seixoso;

Pinheiro – Sr.^a da Aparecida;
Jugueiros, Sendim – S. Salvador;
Margaride, Jugueiros – Santa Quitéria / S. Domingos;
Torrados, Penacova – Sr.^a dos Perdidos;
Idães – Santana.

A eficaz gestão de uma situação de emergência de Protecção Civil regula-se com um bom planeamento.

O presente PMEPCF tem por base a simplicidade, flexibilidade, dinâmico, preciso e adequado às características locais.

O conteúdo deste Plano será trabalhado numa lógica de melhoria contínua, reflectindo as constantes mudanças sociais, geográficas, técnicas, logísticas e mesmo operacionais.

A responsabilidade da elaboração deste PMEPC é da Câmara Municipal através do Serviço Municipal de Protecção Civil, que recebe colaboração dos Agentes de Protecção Civil para a sua elaboração e execução.

As principais dificuldades e lacunas de informação sentidas na elaboração deste plano foram:

- A debilidade da informação existente sobre os perigos e riscos a que o território do Município está sujeito.

De facto, apenas o risco de incêndio florestal se encontra devidamente documentado e equacionado, nomeadamente através do trabalho que tem sido desenvolvido pelo Gabinete Técnico Florestal.

Quanto aos restantes perigos/riscos, a respectiva referenciação e caracterização serão ainda algo incipientes e excessivamente baseadas no conhecimento empírico e no historial das ocorrências, não sendo certo que todos os elencados constituam efectivamente um risco.

No entanto, nesta primeira abordagem, optou-se por listar todos aqueles que, ainda que de forma intuitiva e com base nos instrumentos que constituem o quadro de referência estratégico supra municipal (PNPOT, PROT, QREN...), se percepcione a eventualidade de ocorrência.

A candidatura ao Eixo Prioritário III do ON.2 (Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos) deverá dar um contributo decisivo no sentido de melhorar significativamente o nível de conhecimento desta matéria.

- Este trabalho envolve a participação de várias unidades orgânicas da Câmara Municipal, não só das directamente relacionadas com a Protecção Civil, mas também daquelas que lidam com as questões relacionadas com o Planeamento e Ordenamento do Território. Este envolvimento implica algumas dificuldades internas de organização, mas por outro lado enriquece o trabalho e acrescenta competências que, sem dúvida, contribuem para a qualidade do mesmo.
- Os conteúdos propostos na legislação vigente são muito extensos, podendo eventualmente serem simplificados, pelo menos nas matérias que são de índole genérica e comum a todos os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil.
- A maior parte dos cenários apresentados são apenas imaginários, pois (felizmente) a maioria das situações não têm histórico de ocorrência, logo não existe experiência municipal na forma de nelas

intervir. Assim sendo, os exercícios deverão ter um importante papel na colmatação desta insuficiência, ainda que prevendo cenários aparentemente desajustados da realidade por se aplicarem a situações, em princípio, pouco prováveis de ocorrer.

2. Âmbito de Aplicação

Este PMEPC é de âmbito municipal, aplicável a todo o território do Concelho de Felgueiras.

Foi concebido para organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis e com responsabilidade na área da segurança, em situações iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes com prejuízos em vidas, bens ou meio ambiente que exijam uma direcção e coordenação de operações de socorro global e centralizada no território do Município de Felgueiras, tal como este se encontra definido na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), isto sem prejuízo de eventuais interações com PMEPC dos Municípios limítrofes, igualmente situados a Norte/Noroeste de Portugal e que são:

Norte: Guimarães e Fafe;

Este: Celorico de Basto;

Sueste: Amarante;

Sudoeste: Lousada;

Oeste: Vizela.

Administrativamente, este Município pertence ao Distrito do Porto e está integrado na NUT II Norte de Portugal e na NUT III Tâmega. Tem uma área territorial de 115,7 Km² e subdivide-se em 32 freguesias: Aião, Airões, Borba de Godim, Caramos, Friande, Idães, Jogueiros, Lagares, Lordelo, Macieira da Lixa, Moure, Pedreira, Penacova, Pinheiro, Pombeiro, Rande, Refontoura, Regilde, Revinhade, Margaride, Santão, Vizela (S. Jorge), Sendim, Sernande, Sousa, Torrados, Unhão, Várzea, Varziela, Vila Cova da Lixa, Vila Fria e Vila Verde.

Figura 1 – Enquadramento geográfico do território do Município de Felgueiras



Fonte: IGP / CAOP 2008

Em termos de identificação, o presente Plano considera a totalidade de riscos que o conhecimento empírico do território e aos que os instrumentos que constituem o quadro de referência estratégico supra municipal se referem.

Figura 2 – Riscos identificados no presente Plano

Natureza	Origem	Domínio	Perigo	
Estrutural	Natural	Geologia e Geomorfologia	Sismos	
			Movimentos de massa	
		Hidrologia	Cheias e inundações	
			Clima	Ondas de calor
		Natural + Humana	Ambiente	Vagas de frio
				Secas
				Fenómenos meteorológicos adversos
Conjuntural	Humana	Acidentes	Erosão hídrica dos solos	
			Incêndios florestais	
			Incêndios no interface urbano-florestal	
			Contaminação de aquíferos	
			Colapso de estruturas	
			Incêndios urbanos e industriais	
			Acidentes em instalações pirotécnicas	
			Acidentes em estabelecimentos industriais	
Acidentes no transporte de matérias perigosas				
Acidentes rodoviários				

Fonte: CMF / DOT/ DSU

No entanto, considerando as presentes limitações de conhecimento, opta-se no presente Plano por levar em conta, para efeitos de prevenção e gestão, apenas aqueles que ao longo dos anos mais recentes têm sido referenciados como tendo ocorrências confirmadas: **incêndios florestais, incêndios no interface urbano-florestal, acidentes rodoviários e fenómenos meteorológicos adversos.**

Na eventualidade de ocorrência de acidentes devido à percepção de novos riscos ou identificação de novas vulnerabilidades ou na sequência de novos e mais aprofundados estudos sobre esta matéria, o Plano será atualizado em função do novo conhecimento daí decorrente.

1. Objectivos Gerais

São objectivos gerais do presente Plano:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

2. Enquadramento Legal

A elaboração do PMEPCF é sustentada na seguinte legislação habilitante:

- Directiva relativa aos critérios e normas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil (Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho);
- Lei que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal (Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro);
- Definição do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro – SIOPS (Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho);
- Lei de Bases da Protecção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de Julho).

3. Antecedentes do processo de planeamento

O Município de Felgueiras tem em vigor um plano de emergência elaborado em 1999, cuja aprovação pela Comissão Municipal de Protecção Civil foi comunicada oficialmente em 8 de Janeiro de 2002.

O Plano Municipal de Emergência do concelho de Felgueiras nunca foi activado nem exercitado.

As datas de actualização e identificação dos conteúdos actualizados no Plano constam do ponto 5, Secção III, da Parte IV.

O presente PMEPC está a ser revisto à luz da nova Directiva, tendo a sua revisão iniciado em Janeiro de 2009. O processo de consulta pública das componentes não reservadas do Plano foi efectuada a partir de 18 de Fevereiro de 2009 por um período de 30 dias úteis, sendo que os meios e formas a utilizar nesta consulta foram a Internet através do sítio da CMF e a consulta em papel no Gabinete de Atendimento Municipal, nas horas normais de expediente.

Os interessados poderiam participar através de carta ou requerimento dirigido à Câmara Municipal.

O parecer favorável da Comissão Municipal de Protecção Civil de Felgueiras foi obtido no dia 3 de Abril de 2009, em reunião na Biblioteca Municipal de Felgueiras, sendo que as rectificações propostas pela ANPC (objecto do presente documento) mereceram parecer favorável por parte da Comissão Municipal de Protecção Civil de Felgueiras em reunião realizada em Setembro de 2010.

4. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

6.1 Programa Nacional de Planeamento e Ordenamento do Território (PNPOT)

O PNPOT é o Instrumento de Gestão do Território (IGT) que, na “cascata” de Planos preconizada no Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (D.L. nº 316/2007, de 19 de Setembro), sintetiza o rumo a imprimir às políticas de ordenamento e desenvolvimento territorial no horizonte 2025, representando a inscrição espacial da visão, ambição, desígnios e opções estratégicas através do respectivo Modelo Territorial, o qual se constitui como o “novo” mapa de um Portugal que se pretende um espaço mais sustentável e melhor ordenado, uma economia competitiva, mais integrada e aberta, e um território mais equitativo em termos de desenvolvimento e bem-estar.

Este Modelo é estrutura-se em quatro grandes vectores de identificação e organização espacial dos recursos territoriais:

1º. Riscos;

2º. Recursos naturais e ordenamento agrícola e florestal;

3º. Sistema urbano;

4º. Acessibilidade e conectividade internacional.

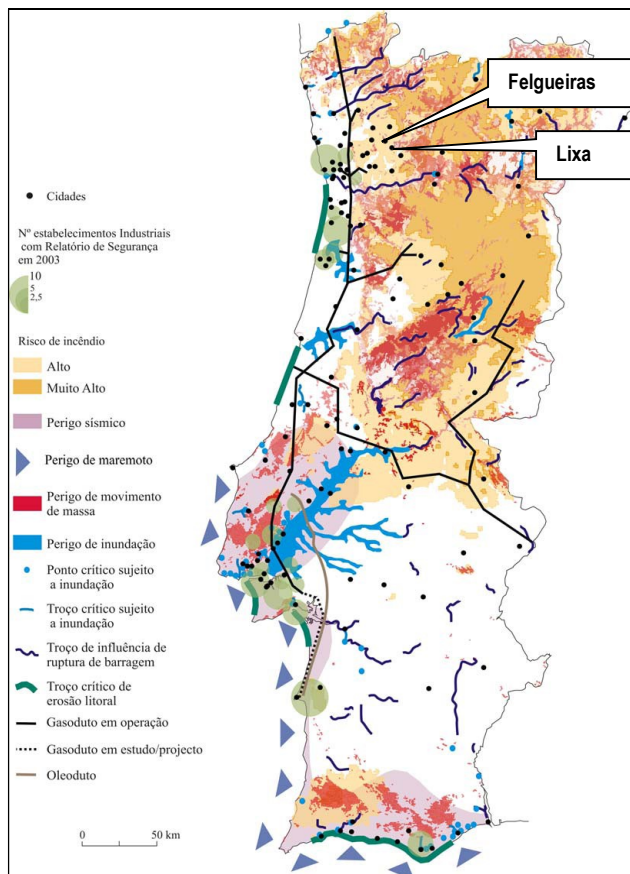
A consideração do sistema de prevenção de riscos como um dos quatro vectores do modelo territorial constitui uma opção com importante significado.

Para diferentes escalas temporais e espaciais de ocorrência e respectivos efeitos no território, pode identificar-se um conjunto abrangente de vulnerabilidades e riscos: actividade sísmica, movimentos de massa, erosão do litoral e instabilidade das arribas, cheias e inundações, incêndios florestais, secas e desertificação, contaminação de massas de água, contaminação e erosão de solos, derrames acidentais no mar, ruptura de barragens e riscos associados a diversas infra-estruturas e acidentes industriais graves.

No sentido de evidenciar essa prioridade e condicionante, apresenta-se um mapa que representa, para o território continental e a uma escala macroscópica, um subconjunto dos riscos e vulnerabilidades relevantes

para o Ordenamento do Território, face à ocorrência de fenómenos naturais mais graves e de actividades humanas de perigosidade potencial. Trata-se, assim, de uma carta agregada de “Riscos” que tem um sentido amplo de identificação de temas específicos mais relevantes.

Figura 3 – Mapa de Riscos no PNPOT



Fonte: IGM; IGP; DGE; IA; SIG PNPOT, 2006

Observando a figura conclui-se que, do ponto de vista macroscópico, o território municipal se enquadra numa vasta área sujeita a risco alto de incêndio florestal, não sendo, a esta escala, assinalada outra tipologia de risco.

6.2 Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT)

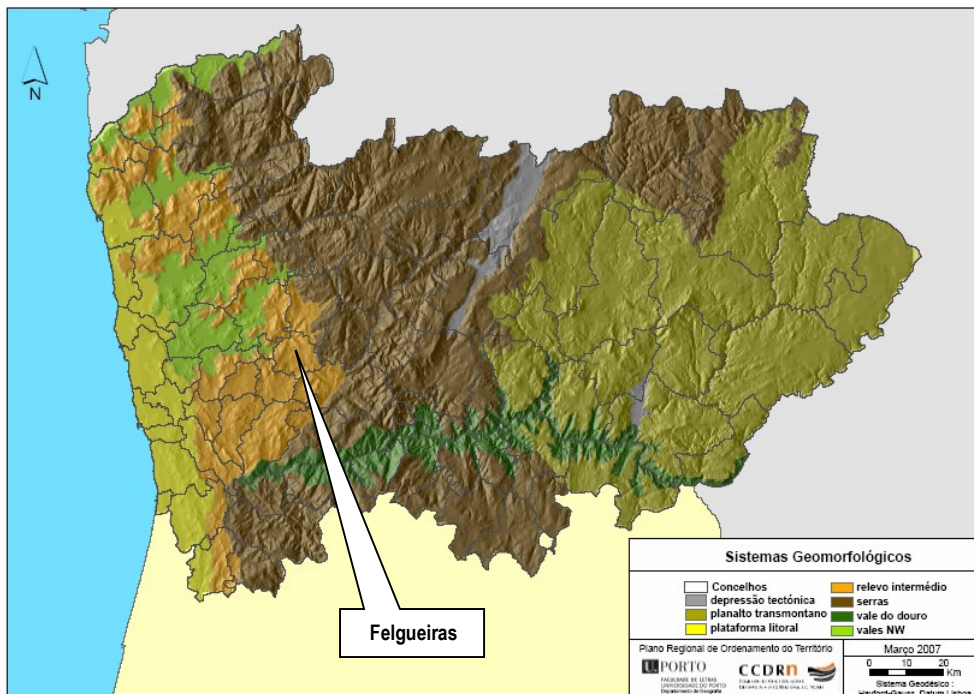
O PROT-Norte constitui-se como o instrumento estratégico que estabelece as linhas orientadoras do desenvolvimento, organização e gestão do território regional e enquadra não só os planos de nível municipal e as áreas sujeitas a planeamento especial mas também as grandes intervenções e os investimentos estruturantes a realizar no espaço regional.

Definiram-se os seguintes sistemas geomorfológicos para a Região Norte:

- plataforma litoral;
- relevo intermédio;
- vales do NW;
- vale do Douro;

- serras;
- depressões;
- planalto transmontano.

Figura 4 – Sistemas geomorfológicos da Região Norte



Fonte: Laboratório de Estudos Territoriais, FLUP; CCDR-N, PROT 2007

Observa-se que o território municipal se enquadra, na sua quase totalidade, na zona de **relevo intermédio**, em conformidade com a posição de charneira entre o relevo da plataforma litoral e as serras do Noroeste Peninsular. Esta zona apresenta como característica fundamental o desenvolvimento de vales amplos, de fundo aplanado e vertentes abruptas. Os interflúvios destes vales apresentam-se mal conservados, reflectindo importante degradação de antigas superfícies de aplanamento, reflexo da erosão devida ao encaixe da rede hidrográfica ao longo da rede de fracturação. Este relevo resulta, em grande parte, de profunda alteração das rochas granitóides o que permitiu a importante evolução de vertentes e constituição de depressões fechadas que, em muitas situações evoluíram para vales alveolares.

Partindo desta partição do território da Região, o PROT-N desenvolve a análise das situações de risco, organizando-as e efectuando o diagnóstico por sistema geomorfológico, com base nos dados disponíveis, resumido no seguinte quadro - síntese:

Figura 5 – Quadro síntese dos tipos de riscos e respectivos graus de susceptibilidade por sistemas territoriais

SISTEMAS TERRITORIAIS	RISCOS GEOLÓGICOS E GEOMORFOLÓGICOS		RISCOS CLIMÁTICOS E HIDROLÓGICOS					RISCOS TECNOLÓGICOS		RISCOS AMBIENTAIS	
	SISMOS	MOVIMENTOS DE MASSA	CHEIAS PROGRESIVAS	CHEIAS REPENTINAS	ONDAS DE CALOR	VAGAS DE FRIO	GEADAS	RUPTURA DE BARRAGENS	INDÚSTRIAS PERIGOSAS	EROSÃO HÍDRICA DE SOLOS	INCÊNDIOS FLORESTAIS
PLATAFORMA LITORAL	Moderado	Nulo a Fraco	Forte a Muito Forte	Fraco a Moderado	Fraco	Fraco	Fraco	Forte a Muito Forte	Forte a Muito Forte	Moderado	Fraco
RELEVO INTERMÉDIO	Moderado	Fraco a Moderado	Moderado a Forte	Moderado	Moderado	Moderado	Fraco a Moderado	Forte a Muito Forte	Forte a Muito Forte	Forte a Muito Forte	Moderado
VALES DO NW	Moderado	Fraco a Moderado	Forte a Muito Forte	Moderado	Fraco	Fraco	Fraco a Moderado	Forte a Muito Forte	Fraco	Moderado a Forte	Fraco
VALE DO DOURO	Moderado a Fraco	Forte a Muito Forte	Forte a Muito Forte	Forte a Moderado	Forte	Forte	Moderado a Forte	Muito Forte	Fraco	Moderado a Forte	Moderado
SERRAS	Moderado a Fraco	Forte a Muito Forte	Moderado	Forte	Moderado a Forte	Moderado a Forte	Forte a Muito Forte	Moderado a Forte	Fraco a Moderado	Moderado a Forte	Forte a Muito Forte
DEPRESSÕES TECTÓNICAS	Fraco	Moderado a Forte	Forte a Muito Forte	Fraco a Moderado	Forte	Forte	Muito Forte	Forte	Fraco	Moderado a Forte	Moderado
PLANALTO TRANSMONTANO	Fraco a Moderado	Fraco a Moderado	Moderado	Fraco a Moderado	Moderado a Forte	Moderado a Forte	Moderado a Forte	Moderado	Fraco	Forte a Muito Forte	Fraco

Fonte: Laboratório de Estudos Territoriais, FLUP; CCDR-N, PROT 2007

Genericamente, no sistema territorial onde se situa o Município, coexistem todos os tipos de risco, com grau de susceptibilidade diferenciado.

No entanto, é necessário levar em consideração que o sistema territorial é vasto e que, como tal, a avaliação apresentada deve ser interpretada como uma ponderação global, que poderá apresentar especificidades a uma escala mais reduzida.

É este o caso de Felgueiras, onde, por exemplo, o risco de ruptura de barragens não é significativo, mas o risco de incêndio florestal ultrapassa o grau moderado de susceptibilidade, como aliás é reportado no PNPOT.

6.3 Plano Director Municipal (PDM)

O PDM é o IGT que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal (D.L. nº 316/2007, de 19 de Setembro).

No conteúdo material (artº 85º) é expressamente referida a necessidade de identificação de riscos e de articulação com os planos de emergência de protecção civil:

(...)”n) A identificação de condicionantes, designadamente reservas e zonas de protecção, bem como das necessárias à concretização dos planos de protecção civil de carácter permanente;

o) As condições de actuação sobre áreas críticas, situações de emergência ou de excepção, bem como sobre áreas degradadas em geral;”(...)

Assim, a articulação e compaginabilidade entre o PDM e o PMEPC é indispensável e condição necessária à qualificação de ambos os instrumentos.

Esta articulação é assegurada através da identificação **de perigos, vulnerabilidades e riscos**, com recursos aos mesmos critérios e com base nos mesmos elementos cartográficos.

As áreas de maior vulnerabilidade natural e de escala supra municipal são sujeitas a regime específico de protecção, designadamente através da integração na **Reserva Ecológica Nacional (REN)**.

Estão nesta situação **os leitos de cursos de água, as zonas ameaçadas pelas cheias, as principais cabeceiras de linha de água, as áreas de infiltração máxima e as áreas com risco de erosão** (declive acentuado).

O PDM - Felgueiras, incluindo a delimitação da REN, encontra-se em fase de revisão.

Ainda assim, a delimitação das áreas mais relevantes para o presente efeito (zonas ameaçadas por cheias e áreas com risco de erosão), que já se encontram em estado avançado, serão consideradas no PMEPCF.

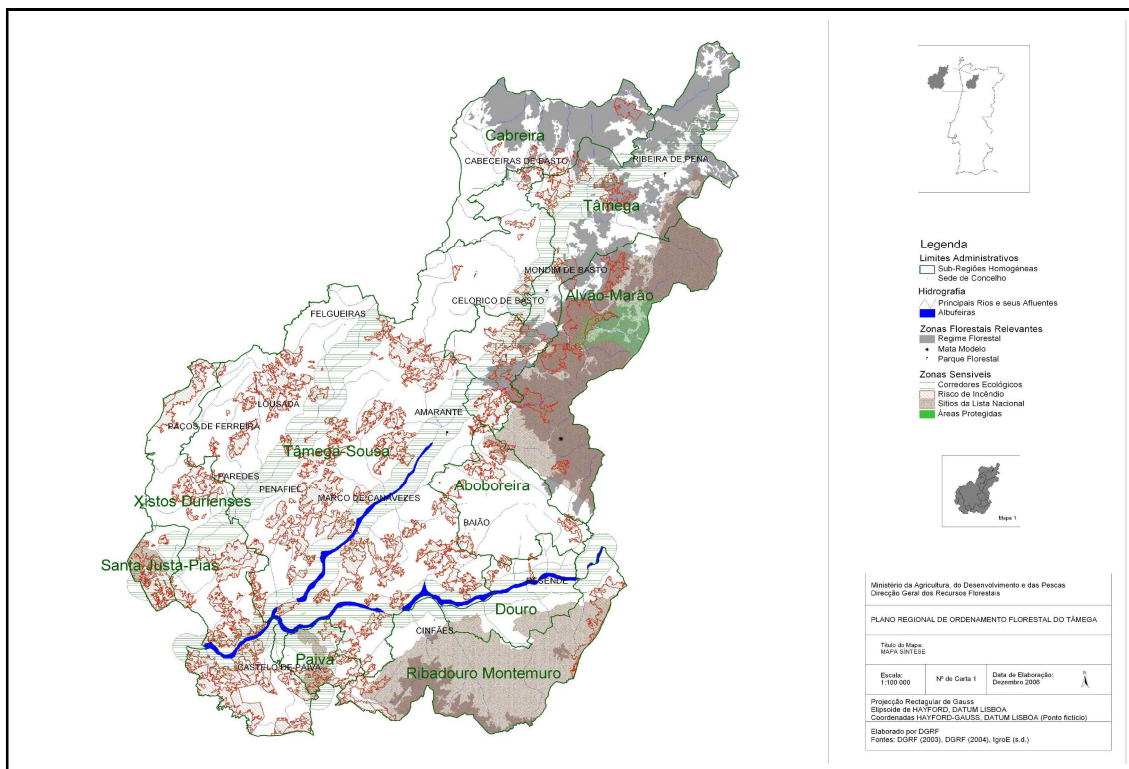
Este tema será devidamente desenvolvido na Secção II da Parte IV.

6.4 Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF – Tâmega)

Os PROF, elemento charneira no Sistema de Planeamento Florestal Português, pretendem desenvolver as orientações preconizadas ao nível do planeamento florestal nacional e da legislação em vigor e traduzindo-as sempre que necessário em programas de acção, ou em normas concretas de silvicultura e de utilização do território.

Assim, atendendo à diversidade da área abrangida pelo Plano o PROF -Tâmega procede à divisão da área territorial da NUT em sub-regiões homogéneas, preconizando para cada uma objectivos estratégicos específicos e normas e modelos de silvicultura. A descrição das actuações propostas surge organizada em programas, estando estes agrupados em grandes áreas estratégicas: arborização e reabilitação de áreas florestais, beneficiação de áreas florestais arborizadas, prevenção e vigilância de fogos florestais, consolidação da actividade florestal e actividades associadas.

Figura 6 – PROF-Tâmega: planta síntese



Fonte: DGRF, UTAD; PROF-Tâmega, 2007

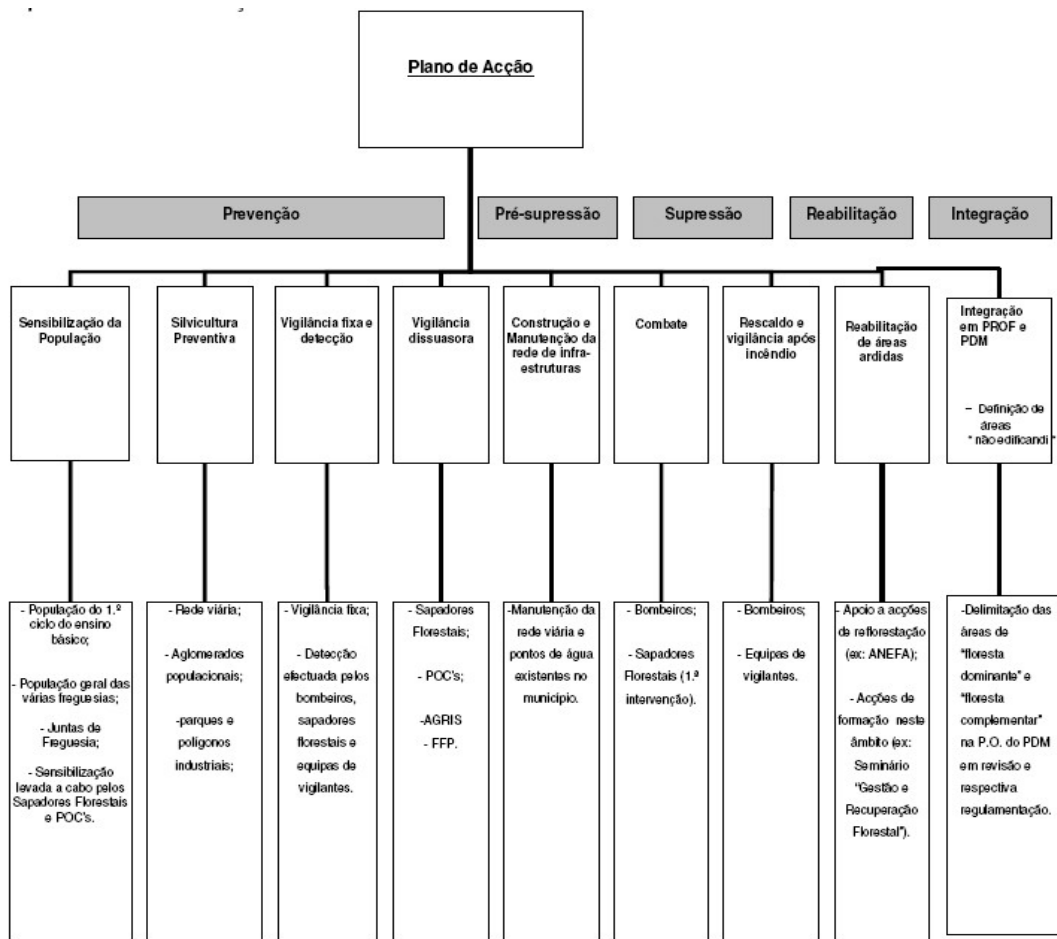
O Município de Felgueiras encontra-se integrado na sub-região homogénea do Tâmega - Sousa para a qual são identificadas como funcionalidades essenciais da floresta a **produção**, o **recreio** e **enquadramento estético da paisagem** e a **protecção**.

6.5 Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI)

O PMDFCI é o instrumento que à escala municipal aglutinar numa perspectiva estratégica as acções que as entidades representadas na Comissão Municipal de Defesa da Floresta, sob direcção da Câmara Municipal de Felgueiras, realizam nos âmbitos da prevenção e supressão dos incêndios florestais e na reabilitação de áreas ardidas.

Para o presente Plano é importante considerar as cartografias de perigosidade e risco de incêndio florestal, de infra-estruturas de defesa da floresta contra incêndios e de faixas de gestão de combustível.

Figura 7 – PMDFCI: Plano de Acção



Fonte: CMF / GTF

6.6 Planos de Bacia Hidrográfica (PBH – Douro e Ave)

Os PBH são planos sectoriais que, assentando numa abordagem conjunta e interligada de aspectos técnicos, económicos, ambientais e institucionais e envolvendo os agentes económicos e as populações directamente interessadas, têm em vista estabelecer de forma estruturada e programática uma estratégia racional de gestão e utilização das bacias hidrográficas, em articulação com o ordenamento do território e a conservação e protecção do ambiente.

O território do Município de Felgueiras encontra-se abrangido por PBH para as duas bacias em que se encontra inserido: Douro e Ave.

A delimitação destas bacias é importante para qualquer abordagem ao território através dos respectivos instrumentos de planeamento e gestão, mormente o Plano Director Municipal e, por inerência, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.

6.7 Plano Rodoviário Nacional (PRN)

O PRN 2000 visa definir, classificar e hierarquizar a rede rodoviária nacional do Continente, que desempenha funções de interesse nacional ou internacional. Esta rede rodoviária nacional é constituída pela rede nacional

fundamental e pela rede nacional complementar, de acordo com o dimensionamento e níveis de serviço das vias. São previstas a construção de novos itinerários, bem como a transformação de outros já existentes.

O Município de Felgueiras é servido (ou atravessado), pelo seguinte conjunto de itinerários principais, itinerários complementares, estradas nacionais e estradas regionais constantes do PRN:

Classificação	Designação	Pontos extremos e intermédios
IP 9 (*)	Viana do Castelo-Vila Real	Viana do Castelo-Ponte de Lima-Braga-Guimarães-IP4
IC 5 (**)	Póvoa de Varzim-V.P. Aguiar	Póvoa de Varzim (IC1)-Famalicão-Guimarães-Fafe-V.P. Aguiar (IP3)
IC 25 (***)	IC 24-IP9	IC 24-Felgueiras (IP9)
EN 15	Ermesinde-Amarante	Ermesinde (IP4)-Valongo-Paredes-Penafiel-Lixa-Amarante
EN 101	Valença-Amarante	Valença- -Braga-Guimarães-Felgueiras- Lixa-Amarante
EN 101-3	Fijó-Vizela	Fijó (ent. EN 101)-Vizela
EN 207-1	Regilde-Vizela	Regilde (ent. EN 101-3)-Vizela (ent. EN 106)
ER 101-4	Lixa-Celorico de Basto	Lixa (ent. EN 101)-Celorico de Basto
ER 207	Lousada-Póvoa de Lanhoso	Lousada (ent. EN 106)-Felgueiras-P. de Lanhoso (ent. da EN 205)
ER 207-3	Sendim-Pinheiro	Sendim (ent. da ER 207)- Pinheiro (ent. da ER 101-4)
(*) – A11	(**) – A7	(***) – A42

Este conjunto de vias deverá ser levado em consideração em qualquer instrumento de planeamento e gestão do território, mormente o Plano Director Municipal e, por inerência, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, dado que são as vias com maior volume de tráfego e, por consequência, as mais sujeitas a ocorrência de acidentes graves.

6.8 Outros Instrumentos – Programa Operacional Regional do Norte (ON.2)

O ON.2 (Programa Operacional Regional no âmbito do QREN), não constitui um instrumento de planeamento e ordenamento do território.

No entanto, a importância deste Programa para o futuro da estruturação do sistema municipal de protecção civil é de tal ordem que se justifica plenamente a sua inclusão neste capítulo.

Como critério para a futura selecção e hierarquização de projectos candidatados foi elaborada uma matriz de prioridades de inventariação por tipologia de perigo e por NUT III.

Figura 8 – Matriz de prioridades de inventariação por tipologia de perigos e por NUT III (Região Norte)

Tipologia de perigos	NUT III							
	111	112	113	114	115	116	117	118
Sismos	3	3	3	3	3	3	2	3
Radiológicos (radão)	3	3	3	3	3	3	3	2
Tsunamis	3	3	X	3	X	X	X	X
Erosão do litoral	1	1	X	1	X	X	X	X
Movimentos de massa	1	1	1	1	1	1	1	1
Cheias e inundações	1	1	1	1	1	1	1	3
Secas	3	3	3	3	3	3	1	1
Ondas de calor	2	2	2	2	2	2	2	2
Vagas de frio	3	3	3	3	3	3	3	3
Incêndios florestais	1	1	1	1	1	1	1	1
Contaminação de aquíferos	3	3	3	3	3	3	3	3
Degradação dos solos	2	2	2	2	2	2	2	2
Desertificação	3	3	3	X	3	3	2	2
Incêndios urbanos e industriais	2	2	2	2	2	2	2	2
Acidentes em estabelecimentos industriais perigosos	3	3	3	1	3	3	3	3
Acidentes no transporte de substâncias perigosas	2	2	2	1	2	2	3	3
Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	2	2	2	2	2	2	2	2

Prioridades:

- 1 Muito elevada
- 2 Elevada
- 3 Média
- X Não prioritário

NUT Tâmega

Fonte: CCDR-N, 2008

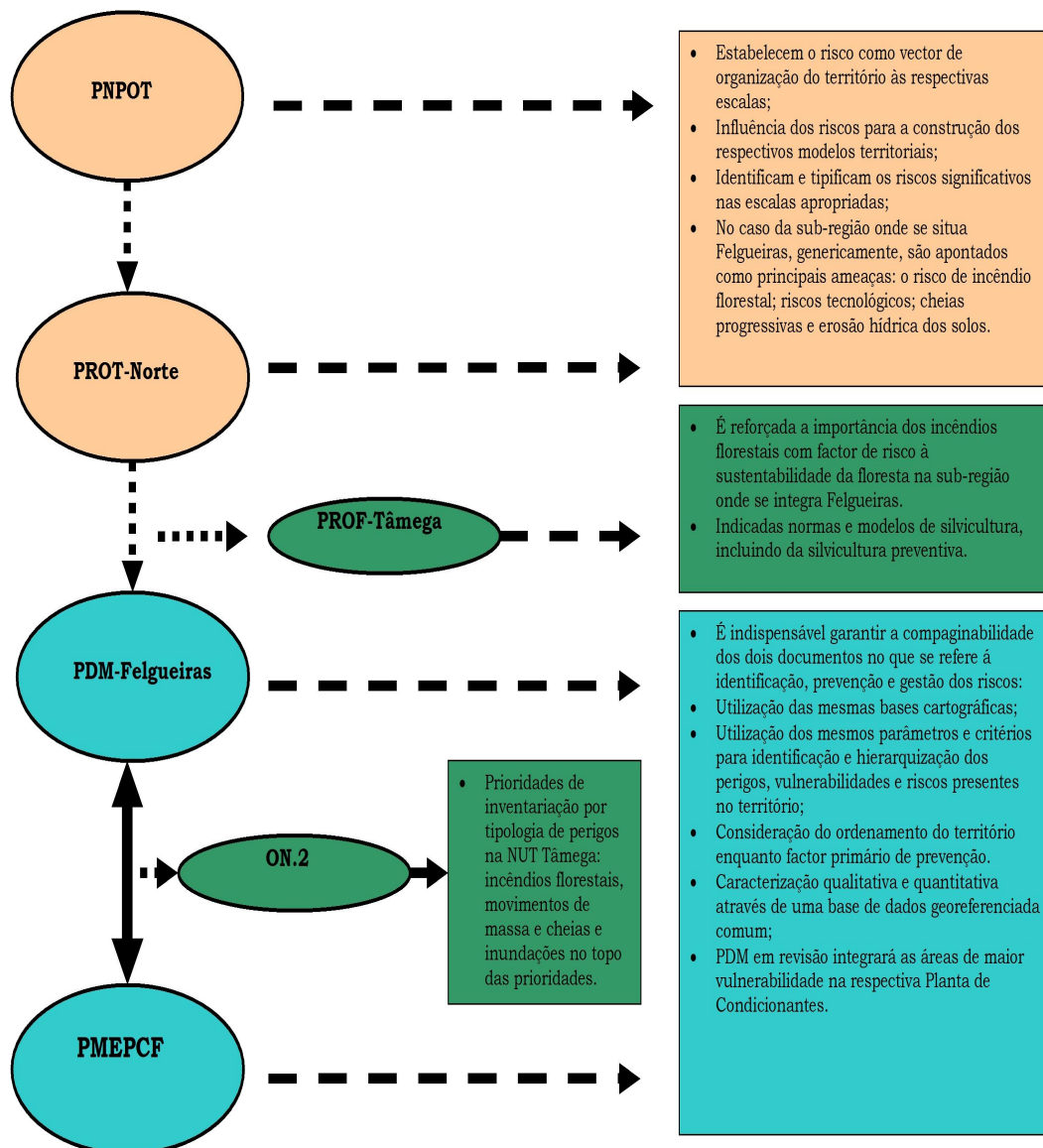
6.9 Síntese: Articulação do PMEPCF com outros instrumentos

Em suma: o PMEPCF surge integrado numa “cascata” de planos, constituindo-se como um plano sectorial de âmbito municipal, de acordo com o D.L. nº 316/2007, de 19 de Setembro.

Estabelece relações com os restantes instrumentos em vigor, sendo a mais relevante com o Plano Director Municipal, em virtude da escala, dos objectivos e do conteúdo material de ambos.

Uma vez que o PDM-Felgueiras se encontra em fase de revisão é a oportunidade adequada para assegurar a perfeita articulação de ambos os instrumentos.

Figura 9 – Esquema da articulação do PMEPCF com outros instrumentos e elementos comuns



Instrumento	Tipificação de riscos	Carta dos leitos de cursos de água	Carta de zonas ameaçadas pelas cheias	Carta das áreas com risco de erosão (declives)	Carta de perigosidade e risco de incêndio florestal	Carta de infraestruturas dfci	Carta de faixas de gestão de combustível
PNPOT	•						
PROT-N	•						
PROF					•		
PMDFCI					•	•	•
PDM Planta de Ordenamento		•	•	•	•		
PDM Planta de Condicionantes		•	•	•	•		
PDM Elementos Complementares							
Instrumento	Carta de solos e aptidão da terra	Carta geológica	Carta de equipamentos	Carta de infraestruturas	Carta da hierarquização da rede viária municipal	Estudos de caracterização	Avaliação Ambiental Estratégica
PNPOT							
PROT-N							
PROF							
PMDFCI							
PDM Planta de Ordenamento			•	•	•		
PDM Planta de Condicionantes			•	•	•		
PDM Elementos Complementares	•	•	•	•	•	•	•

Fonte: CMF/DOT, 2008

6.10 Articulação do PMEPCF com PMEPC de áreas territoriais adjacentes

A articulação do PMEPCF com outros Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil do Distrito do Porto e do Distrito de Braga foi essencialmente promovida e favorecida pelo Comando Distrital de Operações de Socorro do Distrito (CDOS) do Porto, permitindo a troca de informações, a ajuda e colaboração intermunicipal na actualização dos Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil e consciencialização das principais vulnerabilidades nos municípios vizinhos.

Em particular, é necessário uma articulação eficaz entre os diversos SMPC e GTF, tanto nas situações conjunturais de emergência, como nas situações de risco estrutural que ocorram em áreas partilhadas por dois ou mais municípios.

Neste último aspecto, para além da coordenação referida, haverá que evidenciar a articulação promovida em sede de revisão dos PDM , através das respectivas Comissões de Acompanhamento, onde legalmente é obrigatória a presença dos municípios confinantes.

Esta forma de articulação é de importância crucial uma vez que tem carácter imperativo.

Numa altura em que grande número de municípios tem os respectivos PDM e PMEPC em revisão, afigura-se ser este um fórum de grande importância em termos de articulação, no âmbito territorial, da gestão dos riscos estruturais de origem natural.

Em regra, é nomeado um representante da ANPC para integrar estas Comissões.

Este representante é um importante elemento de charneira, que deverá assegurar não só a coordenação entre Municípios como também a compaginabilidade entre os PMEPC e os PDM, nos termos referidos nos pontos anteriores.

Em particular, é relevante a aplicação de princípios e critérios coerentes ao nível das delimitações da Reserva Ecológica Nacional e da Estrutura Ecológica Municipal, uma vez que alguns dos ecossistemas aí identificados e protegidos correspondem a áreas de elevado risco potencial (cursos de águas e respectivos leitos e margens, zonas ameaçadas pelas cheias, áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo).

7.Activação do Plano

A activação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1 Competência para a activação do plano

Em consonância com a Lei de Bases da Protecção Civil, incumbe à Comissão Municipal de Protecção Civil a activação do PMEPCF.

Quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo é dispensado o plenário da Comissão Municipal de Protecção Civil, admitindo-se a composição reduzida desta, sendo a activação sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão.

A composição reduzida é constituída por:

1. Presidente da Câmara Municipal, que preside;

2. Um elemento do comando de cada Corpo de Bombeiro da área ou áreas afectadas;
3. Um elemento das Forças de Segurança;
4. Os elementos adequados à natureza do acidente.

O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo SMPC.

Os meios a utilizar para divulgação da activação do PMEPCF são aqueles que garantem maior celeridade e maior acessibilidade a nível municipal: a Internet, designadamente através do **sítio da Câmara Municipal de Felgueiras** (www.cm-felgueiras.pt) e através da **Rádio Felgueiras** (FM, 92.2 MHz).

O PMEPC será desactivado quando deixarem de existir os pressupostos que determinaram a sua activação ou quando a gestão da situação de emergência tende para uma operação de rotina que não implica a adopção de medidas especiais de resposta de Protecção Civil.

7.2 Critérios para a activação do plano

O PMEPC é activado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

O PMEPC deve ainda ser activado sempre que os meios e recursos existentes sejam insuficientes na gestão e controle da ocorrência.

Cabe à CMPC avaliar a necessidade de activação do PMEPC de acordo com a natureza e magnitude do acidente grave ou catástrofe, e desde que verificados os seguintes pressupostos:

1- Ocorrência de vítimas num número igual ou superior a :
a) 10 Mortos;
b) Ou 5 Desaparecidos;
c) Ou 20 Desalojados;
d) Ou 30 Isolados.
2- Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 20 desalojados;
3- Suspensão total do fornecimento de água potável ao nível do município ou freguesia por um período superior a 36 horas;
4- Suspensão total do fornecimento de energia ao nível do município ou freguesia por um período superior a 36 horas;
5- Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do município ou freguesia por um período superior a 72 horas;
6- Danos e/ou impedimentos totais em vias rodoviárias essenciais à circulação no Município por um período superior a 12 horas;
7- Incêndios florestais com duração superior a 36 horas e/ou com área ardida previsível superior a 500 hectares;
8- Acidente que envolva uma ou mais substâncias perigosas com implicações graves, imediatas ou retardadas, ao nível material, civil e do ambiente, este ultimo com uma afectação de habitat's numa área superior a 2 hectares;
9- Sismo com magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Richter ou de VIII na Escala de Mercalli com implicações ao nível do município ou freguesia;
10- Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35° C;
11- Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0° C;

12- Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível das populações e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 30 pessoas dos locais afectados;
13- Surto epidemiológico grave do qual se resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio;
14- Queda de aeronave no território do município;
15- Tumultos civis ou militares não controláveis com o empenhamento das forças de segurança existentes ao nível municipal.

Considerando os cenários previstos, e verificando-se os níveis de danos indicados, os pressupostos operacionais contidos no PMEPC poderão de imediato ser automaticamente postos em prática, se não houver nenhuma decisão ao final da segunda hora após a ocorrência de qualquer uma das situações descritas, sendo a activação formal do plano confirmada logo que possível, no mínimo através da composição reduzida da CMPC.

8. Programa de Exercícios

O SMPC colabora na elaboração e execução de treinos e simulacros para testar o presente PMEPCF.

Os principais objectivos para testar regularmente o Plano em vigor, através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis, são:

- Adaptar e actualizar o Plano;
- Rotinar procedimentos a adoptar em situação real de emergência;
- Testar a operacionalidade do Plano;
- Manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os APC;
- Garantir a manutenção da eficácia do Plano e das organizações intervenientes.

A operacionalidade do PMEPCF é testada através da realização de exercícios, devidamente programados segundo dois tipos de exercício: CPX e LivEx.

Por exercício de postos de comando (Comand Post Exercise, CPX) entende-se aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Por exercício LivEx entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Planeia-se a realização de exercícios CPX e LivEX, com frequência anual, no mínimo.

Após a aprovação da revisão do presente Plano e no prazo de 180 dias, o presente PMEPC será testado com um exercício CPX e LivEx.

Programa:

	<i>Tipo</i>	<i>Periodicidade</i>	<i>Cenário</i>	<i>Âmbito</i>	<i>Destinatários</i>
Formação	Teórica Prática	1 vez/semestre			Todas as Entidades envolvidas no PMEPC
Exercícios	CPX LivEx	1 vez/ano	Incêndio Florestal Acidente Rodoviário	Parcial Geral	Todas as Entidades envolvidas para cada cenário definido

